



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito  
 Federal  
 Coordenação Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

**1. ÁREA REQUISITANTE**

**Nome da Área Requirante:** Gerência de Serviços Gerais

**Responsável pela Demanda:** Francisco Gomes Aguiar

**Matrícula:** 273.796-5

**Endereço Eletrônico:** francisco.aguiar@seduh.df.gov.br

**Telefone:** (61) 3214-4046

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O presente Projeto destina-se a orientar a Contratação, de forma contínua, da **Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF**, para prestação de serviço de mão de obra, por meio do Programa Ressocializa-DF, dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes propiciar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social pelo aprendizado de novas práticas profissionais e o oferecimento de trabalho remunerado, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, seus prédios, próprios e extensores, a serem executados **por até 08 (oito) Reeducandos**.

A contratação obedecerá às especificação e quantitativo detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	<b>Serviços de Nível III</b> (tarefas cuja execução requer médio grau de especialização, <u>alguma experiência na área</u> ou <u>com ensino médio incompleto</u> ou expõem os reeducandos a um grau médio de insalubridade ou periculosidade), em conformidade com o art. 3º da <a href="#">Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021 - FUNAP</a> .	Unidade	08

O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação se justifica pela necessidade de continuidade das atividades operacionais essenciais ao desempenho eficaz das competências institucionais desta Secretaria, com o objetivo de evitar a descontinuidade ou ineficiência na prestação dos serviços públicos.

**3 ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTE DE RECURSOS:**

**Estimativa de custos:** A estimativa do valor anual do contrato será definida em pesquisa de preços posteriormente.

**Fonte de recursos:** 100 - TESOURO

**4.INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

**Sector:** Gerência de Serviços Gerais - GESER

**Representante da área requisitante:** Francisco Gomes Aguiar

**Matrícula:** 273.796-5

**Telefone:** (61) 3214-4046

**Endereço Eletrônico:** francisco.aguiar@seduh.df.gov.br

#### INTEGRANTE TÉCNICO (Setor)

**Setor:** Diretoria de Apoio Operacional - DIAPO

**Representante da área Técnica:** Karine Sarah Borges Alarcão

**Matrícula:** 274.722-7

**Telefone:** (61) 3214-4035

**Endereço Eletrônico:** karine.alarcao@seduh.df.gov.br

#### INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Setor)

**Setor:** Coordenação Administrativa - COAD

**Representante interino da área Técnica:** Reginaldo Rodrigues dos Santos

**Matrícula:** 158.324-7

**Telefone:** (61) 3214-4034

**Endereço Eletrônico:** reginaldo.santos@seduh.df.gov.br

#### 5. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

5.1 A presente contratação é fundamentada na [Lei Federal nº 7.533, de 02 de setembro de 1986](#), que autorizou o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação sem fins lucrativos com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dar outras providências.

5.2 Nessa esteira, por meio do [Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de Fevereiro de 1987](#), foi aprovado o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, posteriormente alterado pelo [Decreto Distrital nº 31.072, de 230 de novembro de 2009](#) que previu:

“Art. 2º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, está vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

(...)

Art. 4º - A FUNAP-DF terá por objetivo **contribuir para a recuperação social do preso** e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, propondo-se a:

(...)

5.3 O Contrato em tela é de grande relevância, sendo executado de forma contínua, considerando que os serviços prestados pelos sentenciados são essenciais no âmbito desta Secretaria, por se tratar de atividades de execução de serviços relacionados a seguir:

**5.3.1 Reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, serviços gerais, copeiragem, manutenção, conservação e recuperação de bens móveis e imóveis, limpeza de áreas, serviços de jardinagens, recolhimento de inservíveis e transporte de materiais.**

5.4 Não obstante, podemos afirmar ainda, que uma das maiores vantagens na contratação da mão de obra dos reeducandos por meio do Programa Ressocializa-DF, é a economia considerando a redução no custo, devido a não existência de vínculo empregatício entre esta Secretaria

e os contratados, culminando na isenção dos encargos sociais incidentes sobre os valores pagos pela utilização desta mão de obra.

5.5 Por se tratar também, de projeto de ressocialização, este trabalho ajuda a melhorar a auto estima dos presos, estimula o crescimento pessoal, oportuniza o aprendizado de alguns ofícios e incentiva a mudança de vida.

5.6 Observa-se também, que o objeto desta contratação não só atende ao aspecto social, na reintegração e ressocialização dos sentenciados junto à comunidade, mas também representa instrumento de grande importância no auxílio às atividades de serviços gerais devido a carência desta categoria laboral.

## 6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação propiciará a manutenção dos diversos serviços gerais, listados no item 5.3.1 deste Documento, garantindo o bom andamento das atividades desta Secretaria.

## 7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

### Objetivos Estratégicos:

1. Garantia do melhor desempenho das atividades realizadas com serviços gerais;
2. Contribuição no aspecto social, com a reintegração e ressocialização dos sentenciados junto à comunidade;
3. Assegurar que a contratação esteja em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 43.824/2022 e a Lei 14.133/2021;
3. Buscar a qualidade e confiabilidade no fornecimento do serviços prestados.

Id.	Referenciais Estratégicos, Técnicos-Legais	Id.	Necessidades/Problemas/Oportunidades
01	Objetivos estratégicos		<b><u>Necessidades:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o melhor desempenho das atividades realizadas com serviços gerais;</li> </ul>
			<b><u>Problemas:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de mão de obra especializada;</li> </ul>
			<b><u>Oportunidades:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição no aspecto social;</li> <li>• Reintegração e ressocialização dos sentenciados junto à comunidade</li> <li>• Qualidade nos serviços prestados.</li> </ul>

## 8. INDICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO PARA SATISFAZER A DEMANDA

A pretensa aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Nesse contexto, **faz-se necessária** a elaboração de Estudo Técnicos Preliminares, como primeira etapa do planejamento da aquisição, a fim de avaliar o interesse público e a melhor solução do problema a ser

resolvido e que, na hipótese de ratificação da viabilidade da necessária aquisição deve fundamentar o Termo de Referência, a ser aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º, inciso XX, da [Lei 14.133/2021](#) e art. 55, inciso I, do [Decreto Distrital nº44.330/2023](#).

#### 9. BENEFICIADOS

As Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

#### 10. METAS ( E RESPECTIVAS MÉTRICAS) A SEREM ALCANÇADAS EM UM DADO PRAZO

A referida contratação, de modo amplo, proporciona benefícios não-mensuráveis quantitativamente, mas tem como meta o aprimoramento do bem-estar e a sustentabilidade das atividades específicas, que, seguramente, reverberam nas atividades meio e fim desta secretaria.

Encaminho a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEDUH, para a **autorização** do prosseguimento da demanda, bem como dos membros indicados para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

**FRANCISCO GOMES AGUIAR**

Gerente de Serviços Gerais

GESER/DIAPO/COAD/SUAG/SEDUH

**KARINE ALARCÃO**

Diretora de Apoio Operacional

DIAPO/COAD/SUAG/SEDUH

**REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Coordenador Administrativo

COAD/SUAG/SEDUH

Considerando a necessidade apresentada pela área, **autorizo** o prosseguimento da pretensa contratação, com o propósito de atender as necessidades desta Secretaria visando suprir as demandas constantes no item 02 deste documento, bem como estou de acordo com a indicação dos membros relacionados no item 03, para integrar a equipe de planejamento da contratação.

**PATRÍCIA LESSA LOPES**

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

SEDUH/SUAG

Portaria nº 139, de 06 de dezembro de 2024 (158235513)

7



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.0158324-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 07/07/2025, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SARAH BORGES ALARCÃO - Matr.0274722-7, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 07/07/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GOMES AGUIAR - Matr.0273796-5, Gerente de Serviços Gerais**, em 07/07/2025, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA LESSA LOPES - Matr.0282911-8, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 07/07/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174873802)  
verificador= **174873802** código CRC= **EAF21C89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF